



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 88075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.003145/2014-33
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 41/2014/DIREX/PROEX

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IF-SC E A PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IF-SC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros - Florianópolis/SC, CEP 88075-010, doravante denominado IF-SC, neste ato representado por sua Reitora a Sra. **Maria Clara Kaschny Schneider**, nomeada pelo Decreto de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2011, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e a **PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS**, com sede na cidade de Florianópolis no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.021.808/0001-82, com sede à Rua Conselheiro Mafra nº 656, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. **César Souza Junior**, Portador da Carteira de Identidade Nº 3095368 e CPF Nº 028.251.449-08 resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei 8.666/93, e Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011 e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a implantação e o desenvolvimento de cursos gratuitos na modalidade a distância no Município de Florianópolis em seu polo de apoio presencial ao Programas da Rede e-Tec Brasil, da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS) e da Universidade Aberta do Brasil (UAB) destinados a atender os cidadãos do município e região.

PARÁGRAFO ÚNICO- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos, a seguir enumerados, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo.

(a) Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I-DO IFSC:

- a) Identificar junto ao polo de apoio presencial as demandas de formação acadêmica da região considerando os eixos tecnológicos dos Câmpus do IFSC;
- b) Disponibilizar infraestrutura física necessária para o desenvolvimento do curso, quando este for ofertado em Câmpus do IFSC;
- c) Responsabilizar-se pela gestão acadêmica dos cursos ;
- d) Responsabilizar-se pela elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- e) Institucionalizar, junto aos órgãos competentes do IFSC, os cursos à distância a serem ofertados;
- f) Providenciar e manter corpo docente e técnico para implantar e desenvolver as diversas atividades inerentes aos cursos ofertados;
- g) Realizar a seleção de tutores e outros profissionais necessários ao desenvolvimento e implementação dos cursos;
- h) Realizar formação continuada dos tutores e profissionais selecionados;
- i) Articular com o polo de apoio presencial o cronograma de atividades acadêmicas e pedagógicas a serem realizadas no desenvolvimento dos cursos;
- j) Realizar acompanhamento *in loco* do polo de apoio presencial a fim de verificar as condições de infraestrutura física necessárias à implantação e ao desenvolvimento dos cursos e seu adequado funcionamento;
- k) Responsabilizar-se pela elaboração ou seleção de materiais didáticos na modalidade de Educação a Distância para os cursos ofertados, incluindo processos de avaliação e validação dos materiais produzidos;
- l) Disponibilizar e permitir a reprodução, distribuição e publicação de materiais didáticos, programas e *softwares* de computador, recursos digitais, tecnologias educacionais e conteúdos virtuais produzidos, responsabilizando-se por medidas que resguardem o direito do autor, consoante lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;

- m) Realizar a seleção do Coordenador de Polo;
- n) Manter atualizado o credenciamento para a oferta de cursos na modalidade de educação a distância e o reconhecimento dos cursos, junto ao MEC, de acordo com legislação pertinente.

I-DA PREFEITURA:

- a) Identificar junto ao IFSC as demandas de formação acadêmica da região;
- b) Disponibilizar estrutura física e tecnológica com:
 - b.1) Internet para as dependências do polo;
 - b.2) Sala de videoconferência mínimo para 50 alunos: (01 videoconferência, câmara IP (protocolo de internet), internet dedicada com velocidade mínima de 2Mbs, TV 42", DVD player, Projetor multimídia, tela de projeção retrátil, conjunto de caixas de som, quadro branco, carteiras para uso dos alunos, mesa e armário);
 - b.3) Laboratório de informática (Mínimo de 01 computador para cada 02 alunos e mobiliário);
 - b.4) Sala da Coordenação do polo (com 01 computador desktop, impressora, scanner, telefone e mobiliário);
 - b.5) Sala dos tutores (cada estação de trabalho dos tutores deve conter: mesa e cadeira, computador com webcam, caixas de som e fone de ouvido e microfone e armário);
 - b.6) Secretaria (com 01 computador desktop, telefone e mobiliário);
 - b.7) Biblioteca (atendimento disponível no horário da oferta dos cursos, com no mínimo 02 computadores desktop, estante e armário);
 - b.8) Biblioteca (atendimento disponível no horário da oferta dos cursos, com no mínimo 02 computadores desktop, estante e armário);
 - b.9) Laboratórios específicos para práticas (conforme catálogo de cursos do MEC);
 - b.10) Sanitários com acessibilidade;
 - b.11) Escada e rampas com acessibilidade;
 - b.12) Área de convivência;
 - b.13) Placa de identificação do polo.
- c) Disponibilizar os seguintes recursos humanos:



- c.1) 01 Coordenador do polo com carga horária semanal de 40 horas de dedicação (servidor público do município nomeado pelo prefeito e que atenda a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 36 de 2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 16 de 2010);
- c.2) 01 Secretário (a);
- c.3) 01 Técnico de informática (suporte de TI);
- c.4) 01 Bibliotecário (a);
- c.5) Serviço de apoio (serviços gerais e manutenção);
- c.6) Vigilância 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OFERTA

No caso do IFSC identificar que o polo de apoio presencial não apresenta disponibilidade em receber os cursos os mesmos serão encaminhados aos câmpus dessa instituição para utilização de sua infraestrutura física. Dessa forma, os alunos terão à disposição todas as condições para o desenvolvimento a contento do processo ensino e aprendizagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

PARAGRÁFO ÚNICO

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinente.

 | 

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

O Termo de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IF-SC em até 05 dias úteis após a assinatura.

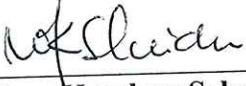
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro das Justiça Federal da Comarca de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

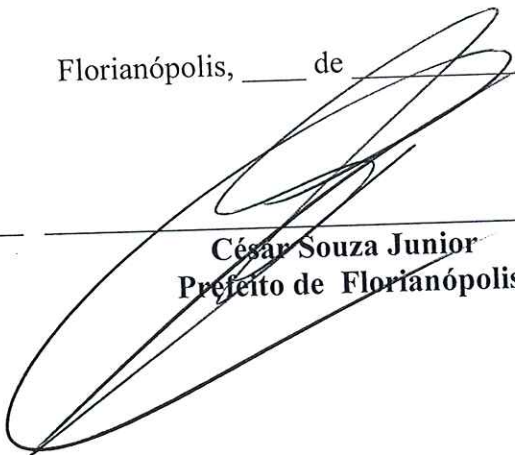


E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, ____ de ____ de 2014.




Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC

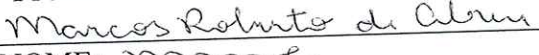


César Souza Junior
Prefeito de Florianópolis

Testemunhas:

IFSC


NOME: CRISTINO M. B. KUBA
CPF: 73203345091

Prefeitura de Florianópolis


NOME: Marcos Roberto de Almeida
CPF: 812.424.339-53